



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Ofício nº 162/2024 – Gabinete do Prefeito

Bonfinópolis de Minas, 24 de junho de 2024.

Assunto: Encaminha Projetos de Leis de abertura de crédito especial para ações de Incentivo Cultural

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Encaminho-lhe em anexo Projeto de Lei que **“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bonfinópolis de Minas e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024”** e Projeto de Lei que **“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para realização das despesas de recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências”**, ambos para possibilitar a execução dos Programas/ações de incentivo ao setor cultural do município.

Nos termos regimentais, solicito suas tramitações em **regime de urgência**.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MANOEL DA
COSTA

LIMA:78208831620

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2024.06.24 17:09:41 -03'00'

Ao

Exmo. Senhor

PEDRO CESAR ALVES CARDOSO

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2024

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bonfinópolis de Minas e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Bonfinópolis de Minas, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que o Poder Legislativo de Bonfinópolis de Minas aprovou e, eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Bonfinópolis de Minas crédito adicional especial, no valor de *R\$ 58.330,43 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)* conforme dotação abaixo identificada:

Órgão	02: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Unidade	06: SEDESE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	05: Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
Função	13: Cultura
Subfunção	392: Difusão Cultural
Programa	1301: Incentivo à Cultura
Atividade	21xx: Política Nacional Aldir Blanc
Elemento 3.3.90.31.00 - Premiações Cult, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras	
Fontes de Recursos: 1.719.000.0000	43.747,83
Elemento 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
Fontes de Recursos: 1.719.000.0000	11.666,08
Elemento 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
Fontes de Recursos: 1.719.000.0000	2.916,52
Total dos créditos–R\$	58.330,43

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, da fonte de recursos: 1.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Art. 3º Fica incluído nos Anexos da Lei 1.370/2021, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei 1.413, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.

Art.4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do Art.7º e §.1º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 24 de junho de 2024.

MANOEL DA
COSTA

LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2024.06.24 17:07:15
-03'00'

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI ____/2024

Bonfinópolis de Minas, 24 de junho de 2024.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para execução dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos do PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao *Município de Bonfinópolis de Minas* o valor de R\$ 58.330,43, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Assim sendo solicito a acolhida e aprovação do Projeto de Lei apresentado em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2024.06.24 17:08:51 -03'00'

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal